

área remanescente do proprietário Imobiliária Senhora da Paz Ltda. CBI: 9301000611;

XI - área de terreno com a medida de 51,90m<sup>2</sup> - Gleba 15/34, abrangendo parte do Lote 08 da Quadra 17, da Rua Ulisses Alves de Souza, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Zúimira Moreira Lopes. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-36 na divisa com a propriedade de Imobiliária Senhora da Paz Ltda; as coordenadas N:7781062.539 e E:573910.541, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 81°38'44" e a distância de 0,92m, tem-se o V-37, de coordenadas N:7781062.673 e E:573911.455. Deste, com o azimute de 42°33'36" e a distância de 2,86m, tem-se o V-38, de coordenadas N:7781064.783 e E:573913.392. Deste, com o azimute de 34°38'48" e a distância de 13,51m, tem-se o V-39, de coordenadas N:7781075.900 e E:573921.075, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente do proprietário Zúimira Moreira Lopes. CBI: 9301000612;

XII - área de terreno com a medida de 48,01m<sup>2</sup> - Gleba 16/34, abrangendo parte do Lote 07 da Quadra 17, da Rua Ulisses Alves de Souza, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-39 na divisa com a propriedade de Zúimira Moreira Lopes com as coordenadas N:7781075.900 e E:573921.075, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 34°38'48" e a distância de 8,61m, tem-se o V-40, de coordenadas N:7781082.981 e E:573925.968. Deste, com o azimute de 34°35'41" e a distância de 7,40m, tem-se o V-41, de coordenadas N:7781089.070 e E:573930.168, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de Moacyr Pimenta Brant. CBI: 9301000613;

XIII - área de terreno com a medida de 53,83m<sup>2</sup> - Gleba 17/34, abrangendo parte do Lote 06 da Quadra 17, da Rua Ulisses Alves de Souza, Bairro Jardim das Roseiras, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Moacyr Pimenta Brant. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V-41 na divisa com a propriedade de Moacyr Pimenta Brant com as coordenadas N:7781089.070 e E:573930.168, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 33°51'35" e a distância de 8,88m, tem-se o V-42, de coordenadas N:7781096.443 e E:573935.115. Deste, com o azimute de 62°13'37" e a distância de 9,07m, tem-se o V-43, de coordenadas N:7781100.667 e E:573943.135, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Joaquim Pereira de Moura. Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de Moacyr Pimenta Brant. CBI: 9301000614; e

XIV - área de terreno com a medida de 100,32m<sup>2</sup> - Gleba 29/34, abrangendo parte do Lote 01 da Quadra 12, da Rua Alfredo Araújo, Bairro Industrial, Município de Igarapé, necessária à faixa de servidão do interceptor de esgoto sanitário – interceptor 03 MD, de propriedade de Enilson Mota. Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado do eixo a ser descrito. O ponto de partida (PP) é o V- 81 na divisa com a Rua Cabral com as coordenadas N:7781388.259 e E:574056.343, sendo este o início da faixa. Deste, com o azimute de 44°41'23" e a distância de 17,68m, tem-se o V-82, de coordenadas N:7781400.829 e E:574068.777. Deste, com o azimute de 27°36'29" e a distância de 16,35m, tem-se o V-83, de coordenadas N:7781415.314 e E:574076.353, sendo o vértice final da faixa com a propriedade de Imobiliária Sarzedo Ltda; Confronta-se pelas laterais da faixa com área remanescente de Enilson Mota. CBI: 9301000626.

#### DECRETO NE Nº 637, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG –, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Sabará.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Sabará, conforme medidas, confrontações e descrições topográficas constantes do Anexo.

Art. 2º Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário no Município de Sabará pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA MG.

Art. 3º A COPASA MG fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO  
Danilo de Castro  
Maria Coeli Simões Pires  
Renata Maria Paes de Vilhena  
Alencar Santos Viana Filho

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE Nº 637, de 21 de novembro de 2014)

As medidas, confrontações e descrições topográficas dos terrenos de que trata este Decreto são as seguintes:

I - área de terreno com a medida de 685,78m<sup>2</sup> (parte I), situada no Município de Sabará, necessária à faixa de servidão da rede de esgoto do Bairro Rosário I, de propriedade presumida de Ovídio Magalhães Santeiro Júnior, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O ponto de partida (PP), de coordenadas UTM E=622583.026m e UTM N=7800893.750m, foi materializado no ponto M2 instalado pela Topoenge situado próximo a quadra; Do PP, com azimute de 103°2'42" e distância de 11.34m tem-se o vértice 1 (V1), de coordenadas UTM E=622594.072m e N=7800891.190m, onde se inicia esta descrição; Esta faixa se define com 3,00 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito; Do V1 segue até o V2, de coordenada UTM E=622596.931m e N=7800885.512m, no azimute de 153°16'37", na extensão de 6.36 m; Do V2 segue até o V3, de coordenada UTM E=622594.757m e N=7800879.926m, no azimute 201°15'59", na extensão de 5.99m; do V3 segue até o V4, de coordenada UTM E=622596.665m e N=7800850.912m, no azimute de 176°14'10", na extensão de 29.08m; Do V4 segue até o V5, de coordenada UTM E=622603.579m e N=7800838.753m, no azimute de 150°22'40", na extensão de 13.99m; Do V5 segue até o V6, de coordenada UTM E=622608.806m e N=7800839.831m, no azimute de 8°20'51", na extensão de 5.34m; Do V6 segue até o V7, de coordenada UTM E=622611.418m e N=7800857.631m, no azimute de 8°20'56", na extensão de 17.99m. Do V7 segue até o V8, de coordenada UTM E=622628.928m e N=7800859.836m, no azimute de 82°49'20", na extensão de 17.65m; Do V8 segue até o V9, de coordenada UTM E=622636.844m e N=7800855.800m, no azimute de 117°0'53", na extensão de 8.89m; Do V9 segue até o V10, de coordenada UTM E=622642.134m e N=7800853.096m, no azimute de 117°4'9", na extensão de 5.94m. Do V10 segue até o V11, de coordenada UTM E=622649.168m e N=7800849.357m, no azimute de 117°59'43", na extensão de 7.97m. Do V11 segue até o V12, de coordenada UTM E=622672.939m e N=7800855.678m, no azimute de 75°6'35", na extensão de 24.6m. Do V12 segue até o V13, de coordenada UTM E=622688.039m e N=7800857.298m, no azimute de 83°52'26", na extensão de 15.19m. Do V13 segue até o V14, de coordenada UTM E=622697.360m e N=7800860.107m, no azimute de 73°14'1", na extensão de 9.73m; do V14 segue até o V15, de coordenada UTM E=622711.168m e N=7800864.296m, no azimute de 73°7'13", na extensão de 14.43m; Do V15 segue até o V16, de coordenada UTM E=622736.327m e N=7800864.582m, no azimute de 89°20'55", na extensão de 25.16m; Do V16 segue até o V17, de coordenada UTM E=622741.637m e N=7800866.264m, no azimute de 72°25'44", na extensão de 5.57m; Do V17 segue até o V18 de coordenada UTM E=622750.004m e N=7800868.860m, no azimute de 75°45'37", na extensão de 8.76m; Do V18 segue até o V19, de coordenada UTM E=622755.695m e N=7800870.665m, no azimute de 72°24'14", na extensão de 5.97m. Findando assim a descrição desta faixa de servidão pela sucessão dos vértices V1 ao V19; Que compreende uma área de 685,78 m<sup>2</sup>. CBI: 9567000341; e

II - área de terreno com a medida de 592,80m<sup>2</sup> (parte II), situada no Município de Sabará, necessária à faixa de servidão da rede de esgoto do Bairro Rosário I, de propriedade presumida de Ovídio Magalhães Santeiro Júnior, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: O ponto de

partida (PP), de coordenadas UTM E=622628.928m e UTM N=7800859.836 m, foi materializado no ponto V8 do memorial Parte I; Do PP, com azimute de 117°0'53" e distância de 8.89 m tem-se o V9, de coordenadas UTM E=622636.844m e N=7800855.800m, onde se inicia esta descrição. Esta faixa se define com 3,00 metros de largura, sendo 1,50 metros para cada lado e paralelo ao eixo descrito; Do V9 segue até o V20, de coordenada UTM E=622624.991m e N=7800830.489m, no azimute de 205°5'39", na extensão de 27.95m; Do V20 segue até o V21, de coordenada UTM E=622615.427m e N=7800811.308m, no azimute 206°30'9", na extensão de 21.43m; do V21 segue até o V22, de coordenada UTM E=622630.664m e N=7800784.826m, no azimute de 150°5'5", na extensão de 30.55m; Do V22 segue até o V23, de coordenada UTM E=622634.366m e N=7800783.238m, no azimute de 113°12'50", na extensão de 4.03m; Do V23 segue até o V24, de coordenada UTM E=622642.317m e N=7800766.503m, no azimute de 154°35'16", na extensão de 18,53m; Do V24 segue até o V25, de coordenada UTM E=622654.785m e N=7800760.800m, no azimute de 114°34'53", na extensão de 13.71m. Do V25 segue até o V26 segue até o V26, de coordenada UTM E=622673.231m e N=7800752.374m, no azimute de 114°32'58", na extensão de 20.28m; Do V26 segue até o V27, de coordenada UTM E=622684.340m e N=7800747.665m, no azimute de 112°58'42", na extensão de 12.07m; Do V27 segue até o V28, de coordenada UTM E=622714.691m e N=7800735.912m, no azimute de 111°10'6", na extensão de 32.55m. Do V28 segue até o V29, de coordenada UTM E=622710.661m e N=7800724.576m, no azimute de 199°34'11", na extensão de 12.03m. Do V30, de coordenada UTM E=622708.189m e N=7800719.132m, no azimute de 204°25'19", na extensão de 5.98m. Findando assim a descrição desta faixa de servidão pela sucessão dos vértices V9 ao V30; Que compreende uma área de 592,80m<sup>2</sup>. CBI: 9567000342.

#### DECRETO NE Nº 638, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Abre crédito suplementar no valor de R\$43.120.861,10.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto nos incisos II e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$43.120.861,10 (quarenta e três milhões cento e vinte mil oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$28.312.047,10 (vinte e oito milhões trezentos e doze mil quarenta e sete reais e dez centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 21.148, de 15 de janeiro de 2014.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO  
Danilo de Castro  
Maria Coeli Simões Pires  
Renata Maria Paes de Vilhena  
Leonardo Maurício Colombini Lima

#### ANEXO AO DECRETO NE Nº 638, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014. (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 185)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12122701-2.002-0001-3390-0-23.7	1.363,00
1261.12122701-2.187-0001-3390-0-10.1	70.000,00
1261.12361015-4.585-0001-3390-1-10.1	11.600.000,00
1261.12362017-4.594-0001-4450-1-10.1	14.784.864,00
1261.12782233-2.103-0001-3340-0-10.1	1.857.183,10
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06126189-4.206-0001-3390-0-27.1	2.204.735,00
1511.06181189-4.480-0001-3390-0-27.1	1.917.585,00
1511.06183189-4.454-0001-3390-0-27.1	1.685.131,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.09122701-2.002-0001-3390-0-49.1	1.300.000,00
2121.09272751-4.374-0001-3390-0-49.1	3.200.000,00
2121.28846702-7.004-0001-3390-0-49.9	4.500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	43.120.861,10

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 2º DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	R\$
1261.12122701-2.001-0001-3390-0-10.1	727.000,00
1261.12122701-2.002-0001-3390-0-10.1	5.578.196,10
1261.12122701-2.085-0001-3390-0-10.1	5.000.000,00
1261.12128701-2.018-0001-3390-0-10.1	360.600,00
1261.12361015-1.077-0001-3390-1-10.1	600.000,00
1261.12361017-1.086-0001-3350-1-10.1	974.000,00
1261.12361017-4.593-0001-3390-1-10.1	1.390.251,00
1261.12361271-4.202-0001-3390-0-10.1	2.500.000,00
1261.12362015-1.008-0001-3390-1-10.1	4.391.000,00
1261.12362015-4.586-0001-3350-1-10.1	2.000.000,00
1261.12362017-1.087-0001-3390-1-10.1	291.000,00
1261.12362271-4.272-0001-3390-0-10.1	500.000,00
1261.12363003-4.605-0001-3390-1-10.1	4.000.000,00
1261.12367271-2.092-0001-3190-0-23.1	1.363,00
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1511.06122701-2.002-0001-3390-0-27.1	5.263.002,00
1511.06128184-4.018-0001-3390-0-27.1	544.449,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MILITARES DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
2121.10302715-4.392-0001-3390-0-49.1	9.000.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO	43.120.861,10

#### \*DECRETO NE Nº 508, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Atividade de Polícia Ostensiva, a ser ministrado pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais – Escola de Formação e Aperfeiçoamento de Sargentos –, no Município de Belo Horizonte.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e considerando:

o disposto no Parecer CEE 642, de 30 de julho de 2014, homologado pelo Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que concluiu favoravelmente à autorização de funcionamento do curso, em caráter excepcional, em razão da realização da Copa do Mundo FIFA 2014 no Estado, e no item 1.2.8 do Anexo "A" da Resolução nº 4.194, de 23 de fevereiro de 2012, da Polícia Militar de Minas Gerais,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Atividade de Polícia Ostensiva, ministrado pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais – Escola de Formação e